

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: GAP-BR

☐ Dispensa nº
☐ Inexigibilidade nº

1 ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021

2 OBJETO RESUMIDO: Inscrições no CURSO AUDI I e CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL (ASSOCIAÇÃO)

3 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não há.

4 CONTRATADA: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA BRASIL CNPJ: 62.070.115/0001-00

5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

A razão da escolha do fornecedor leva em conta a complexidade e especificidade do objeto contratado.

Nesse sentido, a contratação pretendida do Curso AUDI I e da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL do IIA Brasil, tem por objetivo a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo de auditores do CENCIAR, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria e ao desempenho em suas atividades de controle cujos conteúdos estão finamente alinhados com a missão deste Centro, que é de buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos no âmbito do COMAER. O Instituto dos Auditores Internos do Brasil é uma entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo fortalecer a profissão de auditoria interna no país, oferecendo conhecimento e novas técnicas que agreguem valor à carreira dos seus associados, atualizando e certificando esses profissionais. Sua fundação ocorreu em 20 de novembro de 1960 e hoje é um dos 10 maiores em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA Global (*The Institute of Internal Auditors*), sediado nos Estados Unidos. E ainda, conforme Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019, Deliberação CCCI nº 01/2019: Utilização das metodologias *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) e *Quality Assessment* (QA), do Instituto dos Auditores Internos (IIA). Dessa forma, justifica-se a presente contratação, atendendo orientação prevista no Art. 10, do ROCA 21-91 de 2020 – Regulamento do CENCIAR e Item 14.1 da NSCA 174-2 de 2020 – Normas da Auditoria Interna Governamental, que é de proporcionar os treinamentos necessários à capacitação profissional de seus integrantes, a fim de que adquiram competências suficientes para o exercício de suas atribuições.

6 COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documentação constante no item número dezesseis (16) da lista de verificação.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA COSTA Cel Int R/1

Agente público responsável pela contratação

CPF nº 074.251.588-50

Cidade, _____/_____/_____

7 PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Parecer técnico constante à fl. no item número dezoito (18) da lista de verificação

8 ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor contratado, R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021, constante no item número doze (12) da lista de verificação.

9 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação na Administração da Unidade, PTRES 168901, Fonte 1000000000, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno A0000340100.

10 APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Maj Brig Int ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	09a. Autorização de Despesa Inexigibilidade - AUDI I
Data/Hora de Criação:	27/09/2024 13:22:17
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	ccac33111a1192cbecb086ccfa809a5c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CELIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA no dia 27/09/2024 às 10:37:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARCOS ANTONIO MENESES SOARES no dia 27/09/2024 às 10:45:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento NADYA REIS UCHÔA PEREIRA no dia 27/09/2024 às 10:49:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCO AURÉLIO DE SOUZA COSTA no dia 27/09/2024 às 10:51:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO AMARAL ARAÚJO no dia 27/09/2024 às 10:55:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BRENO GANDOUR SILVA no dia 27/09/2024 às 10:59:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO